



## EDITAL

Anabela de Miranda Isidoro, Diretora Regional dos Recursos Florestais, torna público com fundamento no disposto no nº5 do artigo 32º de Decreto Regulamentar Regional nº 4/2009/A, de 5 de maio, de que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 10 de abril de 2018, foi alterado o calendário venatório para a ilha de São Miguel, a vigorar na época venatória de 2017/2018, que se inicia a 1 de julho de 2017 e termina a 30 de junho de 2018.

### Artigo 1.º

1. É revogada a Portaria nº 97/2017, de 29 de dezembro, que procedeu à proibição do exercício da caça e à proibição da libertação de cães de caça, em toda a ilha de São Miguel.
2. Mantém-se consequentemente em vigor, para a restante época venatória 2017/2018, o Calendário Venatório aprovado pela Portaria n.º 51/2017, de 30 de junho, sendo alterado o respetivo artigo 5.º, nos termos seguintes:

### « Artigo 5.º

1. Na Época Venatória 2017/2018, é permitida a libertação de cães de caça de espécies cinegéticas, nomeadamente os cães utilizados na caça ao coelho (Podengos), para o respetivo exercitamento, durante toda a época venatória, apenas **no segundo e no último domingo de cada mês**, entre as **8:00 horas e as 12:00 horas**, nas áreas da ilha de São Miguel, cuja localização e delimitações abaixo se discriminam:

Área 1 – (...)

Área 2 – (...)

Área 3 – (...)

Área 4 – (...)

Área 5 – (...)

Área 6 – (...)

Área 7 – (...)

2 – (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...) »

Ponta Delgada, 19 de abril de 2018.

**A Diretora Regional**

Anabela de Miranda Isidoro